

DECRETO Nº 1266, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a criação e designação dos membros do Grupo de Trabalho de implantação do Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos de Comendador Gomes/MG.

O Prefeito Municipal de Comendador Gomes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 94, inciso X da Lei Orgânica Municipal, e considerando a publicação da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, em especial sobre a obrigatoriedade de instituir o Regime de Previdência Complementar – RPC para os servidores vinculados à Previdência Própria Municipal, nos termos dos §§ 14 e 15 do artigo 40 da Constituição Federal e o § 6º do artigo 9º da referida Emenda; considerando a sugestão de constituir Grupo de Trabalho como procedimento recomendável para implantação do RPC pela Subsecretaria do Regime de Previdência Complementar do Ministério da Economia e Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – Atricon decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI, para cooperação e estudos, visando à implantação do Regime de Previdência Complementar - RPC, com a atribuição de providenciar e organizar as informações e os procedimentos necessários para a apresentação de minuta de Projeto de Lei ao Chefe do Poder Executivo do Município de Comendador Gomes.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros do Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI, para a instituição do Regime de Previdência Complementar dos segurados da Previdência Própria do Município de Comendador Gomes/MG:

I - Representante do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Comendador Gomes - IPRECOMGO:

a) Patrício Ferreira Martins - Coordenador;

II - Representante da Secretaria de Administração do Município de Comendador Gomes /MG:

a) Daniel dos Santos Junior;

III - Representante da Diretoria de Recursos Humanos do Município de Comendador Gomes/MG:

a) **Flavia Freitas Silva;**

IV - Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Comendador Gomes/MG:

a) **Luciene Aparecida Assunção Silva**

Art. 3º - A participação no GTI instituído por este Decreto constituirá serviço público relevante e não será remunerada para qualquer efeito, ficando dispensado de suas atividades nos horários necessários para realização dos trabalhos relativos ao RPC.

Art. 4º - As reuniões do GTI ocorrerão periodicamente e as datas, os locais e a forma de convocação serão definidos em sua primeira reunião.

§ 1º Para instalação das reuniões é necessária, em primeira convocação, a presença da maioria absoluta dos membros do GTI e, em segunda convocação, que deverá ocorrer 30 (trinta) minutos após a primeira, da metade do quantitativo de seus membros.

§ 2º As decisões do GTI serão tomadas pela maioria simples de votos, cabendo ao Coordenador, além do respectivo voto, o de qualidade em caso de empate.

Art. 5º - Fica estabelecido o prazo para apresentação da minuta do Projeto de Lei sobre o RPC até de 11 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado por solicitação fundamentada da Coordenação.

Art. 6º - O GTI será considerado instalado na data em que ocorrer sua primeira reunião.

Art. 7º - O GTI será dissolvido, automaticamente, após a entrega do relatório final pelo grupo ao Prefeito Municipal.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Comendador Gomes, 26 de agosto de 2021.

JERONIMO SANTANA NETO
Prefeito Municipal